



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5075

De 02 de julho de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos da Associação Mourãoense de Síndrome de Down (AMO DOWN) nas unidades de saúde do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam obrigadas as unidades de saúde públicas e privadas localizadas no Município de Campo Mourão, como UBSs (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, maternidades, clínicas e demais estabelecimentos de saúde, a afixarem, em local visível ao público, cartazes informativos sobre a AMO DOWN - Associação Mourãoense de Síndrome de Down.

Art. 2º O cartaz deverá conter informações de acolhimento e apoio oferecido pela associação, incluindo os contatos atualizados, redes sociais e meios de comunicação, conforme arte previamente aprovada pela própria instituição.

Art. 3º O cartaz deverá ser afixado:

I - em recepções, salas de espera ou corredores de maior circulação de público;

II - em tamanho mínimo de A4 (21 cm x 29,7cm), com impressão legível e em boas condições de conservação.

Art. 4º A AMO DOWN poderá fornecer o modelo do cartaz gratuitamente às unidade de saúde, podendo também disponibilizá-lo digitalmente para impressão.

Art.5º O não cumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento à advertência e, em caso de reincidência, à aplicação de multa, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Sidnei Jardim.



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETO
PORTARIAS

17 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

27 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
RESOLUÇÃO

28 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**
EDITAIS

29 **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**
PORTARIA

31 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CODUSA**
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pat1604c693bd6c>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

LEI Nº 5076

De 02 de julho de 2026

Institui diretrizes gerais para a promoção de passeios turísticos no Município de Campo Mourão, denominados “City Tour”, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes gerais para a promoção de passeios turísticos no Município de Campo Mourão, denominados “City Tour”, com a finalidade de incentivar o turismo local, valorizar os atrativos turísticos e estimular o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, diretamente ou por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas, programas ou ações voltadas à realização de passeios turísticos no Município.

Art. 3º As ações relacionadas ao “City Tour” poderão observar, entre outras, as seguintes diretrizes gerais:

I - divulgação dos principais pontos turísticos, históricos, culturais e ambientais do Município;

II - incentivo à valorização do patrimônio histórico, cultural e natural de Campo Mourão;

III - estímulo ao desenvolvimento econômico local, especialmente nos setores de comércio, hotelaria, gastronomia e serviços;

IV - incentivo a práticas de turismo sustentável;

V - promoção de atividades que possibilitem aos moradores e visitantes conhecerem os atrativos do Município.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá definir, conforme critérios de conveniência e oportunidade:

I - os roteiros turísticos a serem incluídos no programa;

II - os meios de transporte utilizados nos passeios, podendo incluir ônibus, bicicletas ou outros meios adequados de deslocamento turístico;

III - a periodicidade das atividades;

IV - as estratégias de divulgação e promoção turística;

V - a celebração de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei poderão incentivar modalidades de turismo sustentável, inclusive passeios guiados realizados por meio de bicicletas, observadas as condições de segurança e acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

LEI Nº 5077

De 02 de julho de 2026

Institui diretrizes para o Programa “Motorista Consciente” no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para ações de educação, conscientização e incentivo à condução responsável de veículos automotores no âmbito do Município de Campo Mourão, denominadas Programa Motorista Consciente.

Parágrafo único. O programa terá caráter educativo, preventivo e informativo, voltado à promoção da segurança no trânsito.

Art. 2º Constituem objetivos das ações relacionadas ao Programa Motorista Consciente:

I - incentivar a condução responsável e segura de veículos automotores;

II - contribuir para a redução de acidentes de trânsito envolvendo veículos automotores no Município;

III - promover o respeito às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

IV - estimular atitudes responsáveis e prudentes por parte dos condutores de veículos automotores;

V - incentivar a cultura de segurança e responsabilidade no trânsito.

Art. 3º Para o cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito voltadas aos condutores de veículos automotores;

II - incentivar ações de conscientização em escolas, instituições e espaços comunitários;

III - promover reconhecimento simbólico a condutores que adotem boas práticas na condução de veículos automotores;

IV - firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições privadas para a realização de ações educativas;

V - incentivar a realização de campanhas periódicas de orientação e conscientização nos bairros do Município, voltadas aos condutores de veículos automotores, com o objetivo de orientar a população sobre boas práticas de direção, respeito às normas de trânsito e segurança viária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

LEI Nº 5078

De 02 de julho de 2026

Denomina “Antônio Klepa”, o Restaurante Popular do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado “Antônio Klepa”, o Restaurante Popular localizado na Avenida Pedro Viriato de Souza Filho, nº 233 esquina com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Maria Zuleica Theodoro, entre as Ruas Vassilio Boiko e João Claudino no Jardim Aeroporto na Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Sidnei Jardim e Escrivão Parma

LEI Nº 5079

De 02 de julho de 2026

Institui diretrizes gerais da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes gerais da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL, com fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da igualdade de oportunidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem - TDL aquela que apresenta dificuldades persistentes na aquisição, desenvolvimento e uso funcional da linguagem oral, sem causa biomédica identificável, com impactos na comunicação, no desempenho acadêmico, social e profissional, conforme critérios técnicos reconhecidos.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com TDL:

I - a promoção da inclusão social, educacional e profissional das pessoas com TDL;

II - a articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho e direitos humanos;

III - o incentivo à identificação precoce e ao acompanhamento multiprofissional;

IV - a difusão de informações à sociedade sobre o Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem e suas implicações;





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

V - o estímulo à formação continuada e à capacitação de profissionais, familiares e cuidadores;

VI - o apoio a estudos, pesquisas e levantamentos de dados sobre o TDL no âmbito municipal;

VII - o incentivo à participação da comunidade, das famílias e de entidades representativas na formulação e no acompanhamento das políticas públicas relacionadas ao tema.

VIII - o estímulo à celebração de parcerias e cooperações institucionais, inclusive com universidades, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades públicas ou privadas e organismos nacionais ou internacionais, visando à promoção de ações, programas, projetos e iniciativas voltadas à proteção dos direitos da pessoa com TDL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

LEI Nº 5080
De 02 de julho de 2026

Institui o Programa Municipal de Apoio a pacientes com câncer.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio a Pacientes com Câncer, com o objetivo de orientar, promover e incentivar ações de acolhimento, conscientização e apoio social às pessoas diagnosticadas com câncer, bem como a seus familiares e cuidadores, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O Programa possui caráter complementar, educativo, orientativo e de apoio social, não implicando a criação, ampliação ou execução direta de serviços de assistência oncológica, os quais permanecem regidos pelas normas federais, estaduais e pelos pactos interfederativos do SUS.

Art. 2º O Programa observará as diretrizes da legislação federal e estadual aplicáveis à atenção oncológica, especialmente:

I - a Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;

II - as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam a atenção oncológica de média e alta complexidade, inclusive a Portaria nº 1.399, de 2019, e a Tabela SIGTAP;

III - o Plano de Atenção Oncológica do Estado do Paraná, conforme as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;

IV - os princípios da pactuação, da regionalização e da colegialidade entre os entes federados.

Art. 3º O Programa tem como diretrizes:

I - promover a conscientização sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer;





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

II - estimular campanhas educativas e informativas junto à população, em parceria com escolas, universidades, empresas, igrejas e entidades da sociedade civil;

III - incentivar o apoio psicológico, emocional, nutricional e social aos pacientes e familiares, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas;

IV - incentivar a celebração de parcerias, convênios e cooperações entre o Poder Público, entidades filantrópicas, universidades, empresas e organizações sociais, visando ao fortalecimento das ações de apoio aos pacientes com câncer;

V - promover o cadastramento e a orientação dos pacientes quanto a seus direitos legais e benefícios sociais, como auxílio-doença, isenção de impostos, prioridade de atendimento e transporte gratuito;

VI - estimular ações de solidariedade, como campanhas de doação de sangue, de medula óssea, de cabelos, de lenços e de alimentos destinados a pacientes e famílias em vulnerabilidade;

VII - incentivar a criação e manutenção de grupos de apoio e redes comunitárias de acolhimento e troca de experiências entre pacientes, familiares e cuidadores;

VIII - fomentar a capacitação de servidores públicos, profissionais da saúde e voluntários para o atendimento humanizado de pacientes oncológicos;

IX - reconhecer e divulgar iniciativas comunitárias, filantrópicas e voluntárias de apoio a pacientes com câncer e seus familiares;

X - incentivar a realização de eventos, palestras, feiras de saúde e atividades alusivas às campanhas de prevenção, como o Outubro Rosa, Novembro Azul e outras datas temáticas;

XI - promover a integração do Programa com as políticas públicas municipais de saúde, assistência social, cidadania, educação, cultura e esporte;

XII - fomentar o voluntariado e o trabalho comunitário voltado à visitação, acompanhamento e apoio aos pacientes em tratamento;

XIII - apoiar a divulgação de informações sobre locais de tratamento, serviços de referência e canais de atendimento disponíveis aos pacientes oncológicos;

XIV - incentivar a implantação de ações educativas permanentes nas escolas e nas unidades básicas de saúde sobre hábitos saudáveis e fatores de risco relacionados ao câncer;

XV - promover o engajamento das empresas locais em campanhas de prevenção e apoio, por meio de responsabilidade social e parcerias solidárias;

XVI - estimular a criação de materiais informativos impressos e digitais, acessíveis e adaptados, para melhor orientação dos pacientes e familiares;

XVII - apoiar o uso de meios de comunicação municipal para difundir informações e campanhas sobre prevenção, direitos e acolhimento;

XVIII - sugerir o fortalecimento da articulação com hospitais regionais e centros de tratamento oncológico, visando à melhoria do atendimento aos pacientes do Município;

XIX - promover ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida dos pacientes, como incentivo à prática de atividades físicas leves, oficinas de autoestima e lazer;





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

XX - incentivar a participação de instituições religiosas, clubes de serviço e entidades comunitárias em ações de acolhimento e apoio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma

LEI Nº 5081
De 02 de julho de 2026

Institui diretrizes gerais do Programa Municipal de Valorização das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação e estabelece o Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes gerais do Programa Municipal de Valorização das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação, com caráter educativo, orientador, inclusivo e simbólico.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas com altas habilidades e/ou superdotação aquelas que apresentem potencial elevado em uma ou mais áreas do conhecimento humano, tais como intelectual, acadêmica, artística, criativa, socioemocional, psicomotora ou de liderança, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 2º O Programa observará, como diretrizes gerais, entre outras:

- I** - a ampliação da conscientização da sociedade acerca das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação;
- II** - o respeito às diferenças, o enfrentamento de estigmas e preconceitos e a promoção da inclusão educacional e social;
- III** - a valorização dos talentos e potencialidades humanas;
- IV** - o incentivo ao debate público e à disseminação de informações sobre o tema.

Art. 3º As ações relacionadas ao Programa poderão observar, entre outras, as seguintes diretrizes gerais:

- I** - estímulo à realização de campanhas informativas, palestras, seminários, debates e ações educativas;
- II** - incentivo à participação de instituições de ensino, universidades, entidades da sociedade civil, associações, iniciativa privada, pessoas físicas e comunidade em geral;
- III** - promoção de ações socioeducativas voltadas ao reconhecimento e desenvolvimento das potencialidades;
- IV** - incentivo à criatividade, à inovação e à produção de novas ideias;
- V** - estímulo ao uso responsável e educativo da tecnologia, respeitados os limites legais e a faixa etária;
- VI** - respeito aos princípios da educação inclusiva, da igualdade de oportunidades e da dignidade da pessoa humana.





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, com a finalidade de dar visibilidade ao tema e fortalecer as ações de conscientização previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar na data mencionada no “caput” deste artigo, atividades de conscientização em parceria com instituições de ensino e entidades da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

LEI Nº 5082

De 02 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Integração das Entidades Socioassistenciais e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Integração das Entidades Socioassistenciais, com a finalidade de promover a articulação, a cooperação e o fortalecimento das ações desenvolvidas por entidades da sociedade civil que atuam na área social no Município.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei será orientada pelos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da participação social, da eficiência administrativa, da transparência e da cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º São diretrizes gerais da Política Municipal de Integração das Entidades Socioassistenciais:

- I** - a articulação institucional entre o Poder Público Municipal e as entidades socioassistenciais;
- II** - o estímulo à atuação integrada, complementar e cooperativa entre as entidades, respeitadas suas especificidades;
- III** - a organização e a racionalização das ações desenvolvidas pelas entidades, de modo a evitar sobreposição ou descontinuidade de atendimentos;
- IV** - o incentivo ao planejamento conjunto e à troca de informações entre as entidades e o Município;
- V** - o fortalecimento institucional das entidades socioassistenciais;
- VI** - a promoção do diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;
- VII** - o apoio às entidades socioassistenciais na busca de recursos estaduais e federais, por meio de parcerias para orientação, capacitação e elaboração de projetos, observada a legislação vigente;
- VIII** - o mapeamento das entidades socioassistenciais atuantes no Município, com a identificação de suas áreas de atuação, públicos atendidos e territórios alcançados;
- IX** - o reconhecimento e a valorização dos impactos positivos gerados pelas entidades na proteção e no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social;





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

X - a promoção de perspectivas de apoio institucional do Poder Público à manutenção e ao fortalecimento das entidades socioassistenciais, respeitada a disponibilidade administrativa, orçamentária e a legislação aplicável;

XI - o acompanhamento e o estímulo à continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades socioassistenciais, visando à sustentabilidade das ações e à ampliação de seus resultados sociais.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se entidades socioassistenciais as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolvem ações, programas, projetos ou serviços de interesse social no Município de Campo Mourão, devidamente cadastradas nos conselhos municipais competentes e vinculadas às políticas públicas executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As ações de articulação previstas neste artigo deverão observar o disposto na Lei Municipal nº 4011, de 24 de maio de 2019 e demais normas que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Integração das Entidades Socioassistenciais poderá ocorrer por meio de ações de articulação institucional, tais como:

- I** - realização de encontros, fóruns, reuniões técnicas ou espaços de diálogo;
- II** - incentivo à cooperação técnica e institucional entre as entidades;
- III** - apoio ao intercâmbio de informações e boas práticas;
- IV** - integração das entidades nos processos de planejamento das políticas públicas municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

LEI Nº 5083
De 02 de julho de 2026

Institui o Programa “Recomeço” no Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Recomeço”, de caráter social e ressocializador, com o objetivo de promover a reintegração social de pessoas privadas de liberdade por meio do trabalho, em consonância com as políticas públicas municipais e com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.872, de 30 de maio de 2025 e a Lei nº 4.969, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º São objetivos do Programa “Recomeço”:





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

I - promover a reintegração social por meio de atividades laborais de interesse público;

II - fortalecer políticas públicas voltadas à ressocialização e à reinserção social;

III - contribuir para a conservação e melhoria de bens e espaços públicos municipais;

IV - estimular valores de cidadania, responsabilidade social e inclusão;

V - poderá estimular parcerias entre o Poder Público Municipal, o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPEN, e entidades socioassistenciais, visando à realização de serviços comunitários por pessoas privadas de liberdade, em benefício das entidades envolvidas e da coletividade, sempre orientados pelo interesse público.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Recomeço”:

I - alinhamento às políticas municipais de alternativas penais e reinserção social;

II - respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

III - caráter educativo, formativo e ressocializador das atividades;

IV - articulação institucional entre os entes públicos e entidades parceiras, observadas as competências legais;

V - observância do interesse público e da função social do trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

LEI Nº 5084
De 02 de julho de 2026

Altera dispositivos da Lei nº 3.402, de 22 de maio de 2014, que deu nova redação à Lei nº 2.484, de 21 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedade civis, associações e fundações constituídas no Município, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Lei nº 3.402, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º :
.....

VII – apresentar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, prestação de contas integral e circunstanciada do exercício anterior, contendo, no mínimo:

a) Demonstrativo completo das receitas e despesas realizadas, discriminadas por fonte de recursos;





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

- b) identificação dos valores recebidos a qualquer título, oriundos de recursos públicos municipais, estaduais e federais;
- c) Demonstrativos contábeis e financeiros acompanhados da respectiva documentação comprobatória;
- d) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou documento equivalente que comprove a regularidade da entidade perante o órgão de controle externo.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 3.402, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliado pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no exercício anterior.

Parágrafo único. O relatório de que trata o “caput” deste artigo deverá conter no mínimo, a descrição das atividades desenvolvidas, o público atendido, os objetivos alcançados e a relação com os recursos utilizados”.

Art.3º O parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 3.402, de 22 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º :

Parágrafo único. As condições de funcionamento da entidade a ser reconhecida como de utilidade pública poderão ser inspecionadas por integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, bem como, conforme a natureza da entidade, por membros das Comissões Permanentes de Saúde, Educação e Segurança Pública, ou quem estas designarem”.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Dr Eraldo Teodoro de oliveira e Hélio Gonçalves - HG.

LEI Nº 5085

De 02 de julho de 2026

Institui o Banco Municipal de Tempo e Talentos - BMTT, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Mourão, o Banco Municipal de Tempo e Talentos - BMTI como instrumento de promoção da solidariedade, da cooperação social e da participação cidadã.

Art. 2º O Banco Municipal de Tempo e Talentos tem por finalidade:

- I - estimular os vínculos comunitários de serviços, conhecimentos, habilidades e experiências entre cidadãos;
- II - fortalecer os vínculos comunitários e a cultura da cooperação;





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

III - valorizar o tempo, o saber e os talentos individuais como ativos sociais;

IV - fomentar ações de apoio comunitário sem fins lucrativos.

Art. 3º O funcionamento do BMTT baseia-se na troca de tempo, sendo que:

I - o tempo disponibilizado por um participante poderá ser utilizado para receber serviços de outro participante;

II - não haverá circulação de moeda ou remuneração financeira;

III - as trocas ocorrerão de forma voluntária, solidária e sem caráter comercial.

Art. 4º Poderão participar do BMTT:

I - pessoas físicas maiores de 18 anos;

II - entidades da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - instituições públicas interessadas em ações comunitárias, conforme regulamentação.

Art. 5º A participação no BMTT:

I - não gera vínculo empregatício;

II - não implica obrigação financeira ao Município;

III - não substitui serviços públicos essenciais ou profissionais regulamentados.

Art. 6º O Poder Executivo poderá:

I - regulamentar o funcionamento do BMTT;

II - definir critérios de cadastro, controle e acompanhamento;

III - celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para execução das atividades.

Art. 7º As atividades desenvolvidas no âmbito do BMTT deverão observar a legislação vigente, especialmente no que se refere à segurança, à ética e à proteção dos participantes.

Art. 8º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, respeitada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Dr Eraldo Teodoro de Oliveira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa1604c693bd6c>





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

LEI Nº 5086

De 02 de julho de 2026

Declara de Utilidade Pública o Instituto Casa de Lázaro de Betânia.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Casa de Lázaro de Betânia, inscrito no CNPJ nº 46.678.739/0001-58, com sede na Avenida Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 3346, Jardim Santa Nilce I, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, protocolizada sob nº 0011709, registrado no Livro A-177 sob o nº 0014667, na data 26/03/2014, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Ilnéias Teixeira - Bina.

DECRETO Nº 12853

De 02 de julho de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 187.343,01 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e um centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 33923/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 187.343,01 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e um centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.005	Gerência Orçamentária, Contábil e Financeira - GEOCF	
Funcional Programática: 07.005.0028.0846.0000.0061	Atividade: Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 187.343,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 187.343,01		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Campo Mourão		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2171	Atividade: Manter a Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro	R\$ 77.343,01
Câmara Municipal de Campo Mourão		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2171	Atividade: Manter a Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 – Auxílio alimentação	00001 - Recursos do Tesouro	R\$ 30.000,00
Câmara Municipal de Campo Mourão		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2171	Atividade: Manter a Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 662.656,99		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Valor total suplementado: R\$ 187.343,01

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

01.001.0001.0031.0001.2171 – Manter a Câmara Municipal
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 77.343,01
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

07.005.0028.0846.0000.0061 – Amortizar e Pagar os Encargos da Dívida Pública Interna
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 187.343,01

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Para pagamento da dívida pública.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto orçamentário e financeiro

Aldecir Roberto da Silva - **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

PORTARIA Nº 639/2026 - GAPRE

Prorroga a redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Luciane Aparecida Stesko**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6º, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei nº 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo nº 34582/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de julho de 2026, o prazo previsto na Portaria nº 1067/2025 – GAPRE de redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Luciane Aparecida Stesko**, Agente Comunitário de Saúde - ESF, matrícula nº 6007180-0, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 3.938/2018, por mais 1 (um) ano, ou seja, até 08 de julho de 2027.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará de segunda à sexta-feira das 13h às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 640/2026 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Ana Claudia Maiolli de Oliveira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea “a”, inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo nº 33890/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de julho de 2026 a servidora pública municipal **Ana Claudia Maiolli de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 6161464-0, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, Gerência Pedagógica - GEPEP, Divisão de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 02 de julho de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 16:26:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa16b4c693bdf6c>





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PROTOCOLO N.º 29282/2026 – SECOM

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO INTERESSADA NA COBERTURA DA 31ª FESTA NACIONAL DO CARNEIRO NO BURACO, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 09 À 12 DE JULHO DE 2026.

Assim, registra-se o **credenciamento** dos inscritos nos termos da Ata da sessão de julgamento:

CNPJ	EMPRESA
79.059.820/0001-09	RÁDIO RURAL FM LTDA
79.972.600/0001-71	RÁDIO MUSICAL FM LTDA
03.920.688/0001-16	SBR COMUNICAÇÕES LTDA
77.286.912/0001-04	RÁDIO HUMAITÁ LTDA
75.889.782/0001-60	RÁDIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURÃO LTDA
76.243.625/0001-46	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA
04.080.894/0001-28	FUNDAÇÃO WALPEPECAR – WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO

Campo Mourão, 01 de julho de 2026.

Victor Raoni de Assis Marques - **Presidente - Portaria nº 568/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 111/2026

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de grades de proteção no Conselho Tutelar e Secretaria Executiva dos Conselhos, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos necessários e a realização de pintura automotiva na estrutura instalada, bem como a correção de furos e pinturas na parede, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência - SEASO

A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 08/07/2026 das 08h15 às 11h15 (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município <https://campomourao.atende.net/subportal/licita> e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.770,00

Luis Fernando Buosi - **Agente de Contratação**





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL N. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2025 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 14452/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM/LOTE

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SUCATA. SEADM - GERENCIA DE PATRIMONIO PUBLICO.

A condução do leilão coube ao Leiloeiro Público Oficial Sr. Werno Klockner Júnior, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 660, regularmente contratado pelo Município de Campo Mourão, nos termos do Contrato nº 129/2025, sendo que a execução dos serviços ocorreu sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal, declara arrematado no certame os seguintes lotes:

80811 - UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA 1230161 pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 049.060.706-39 com sede na AVENIDA tupis - - JD CURITIBA - Goioerê - PR - 87.360-000.

80811 - UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA 1230161						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 20 ITENS DE ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES, COMO MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, CENTRÍFUGAS E ESTABILIZADORAS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UNIDADE		1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
8	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 20 ITENS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, COMO GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UNIDADE		1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Total do Fornecedor:					R\$5.300,00	

120371 - RECICLE METAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 66.158.646/0001-00 com sede na RUA Ferrucio Panessa - 42 - JARDIM NOSSA SRA APARECIDA - Campo Mourão - PR - 87.309-280, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). PATRICIA CHELIGA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 097.248.819-70.

120371 - RECICLE METAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	SUCATA METÁLICA INSERVÍVEL, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTILO REPUBLICANO, DESATIVADOS E INSTALADOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À RECICLAGEM.	UNIDADE		1	R\$ 55.500,00	R\$ 55.500,00
Total do Fornecedor:					R\$ 55.500,00	

128669 - AL COMERCIO DE PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.864.674/0001-11 com sede na AVENIDA PARAIBA - 1133 - ZONA 03 - Cianorte - PR - 87.209-128, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LEONARDO BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 107.948.609-74.

128669 - AL COMERCIO DE PEÇAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	VEÍCULO MB SPRINT 313CDI ADAPTA A (AMBULÂNCIA) 2010, PLACA: ASU3917 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
Total do Fornecedor:					R\$ 7.200,00	





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

128744 - EVERSON DE OLIVEIRA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 028.763.699-23 com sede na R RUA JARDIM ALEGRE - 202 - SÍTIO CERCADO - Curitiba - PR - 81.935-030.

128744 - EVERSON DE OLIVEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	VEÍCULO I/M.BENZ PICKUP/CIA SPRI 2013 (AMBULÂNCIA), PLACA: AX4237 - EM CIRCULAÇÃO.	UNIDADE		1	R\$ 30.700,00	R\$ 30.700,00
Total do Fornecedor:					R\$ 30.700,00	

128745 - FERRO VELHO NIKKEY LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.916.380/0001-10 com sede na AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO - 646 - LAGO IGAPÓ - Londrina - PR - 86.026-220, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DIEGO YUDI DOI, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.394.069-29.

128745 - FERRO VELHO NIKKEY LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	VEÍCULO FORD CARGO 1317 E 2007, PLACA APD3F80 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 41.700,00	R\$ 41.700,00
Total do Fornecedor:					R\$ 41.700,00	

128749 - HARRYSON SCHEIFER GONCALVES pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 115.822.239-47 com sede na AVENIDA arapongas 112 - 112 - parque do lago - Iretama - PR - 87.280-000.

128749 - HARRYSON SCHEIFER GONCALVES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	VEÍCULO HONDA CG 125 2000, PLACA AJH7276, EM CIRCULAÇÃO.	UNIDADE		1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Total do Fornecedor:					R\$ 4.100,00	

128755 - LUCAS RICARDO WOLSKI pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 076.569.109-48 com sede na AVENIDA Bonifácio Cioneck - 138 - JD LINDOIA - Goioerê - PR - 87.360-000.

128755 - LUCAS RICARDO WOLSKI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	LOTE DE SUCATA METÁLICA INSERVÍVEL, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 11 ITENS, SENDO: 01 TANQUE METÁLICO DE 15.000 LITROS, 02 TANQUES METÁLICOS DE 10.000 LITROS, 01 TANQUE DE ÓLEO E 07 BOMBAS DE COMBUSTÍVEL, TODOS CARACTERIZADOS COMO BENS INSERVÍVEIS E DESTINADOS À ALIENAÇÃO PARA FINS DE RECICLAGEM, ITENS DE MARCENARIA (SERRA FITA, DESEMPENADEIRA, PLAINA E SERRA CIRCULAR) DESTINADA À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO OU RECICLAGEM.	UNIDADE		1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 12.000,00	

491756 - LUCIMARA APARECIDA DE LIMA BATISTA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 023.584.749-67 com sede na AVENIDA JOSE WIERZCHON - 3958 - JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE - Campo Mourão - PR - 87.309-124.

491756 - LUCIMARA APARECIDA DE LIMA BATISTA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	LOTE DE TERRAS 5-REM DA QUADRA 8 DO JARDIM TROPICAL, COM ÁREA DE 183,24M², OBJETO DA MATRÍCULA Nº 35.659 DO 2º SRI.	UNIDADE		1	R\$ 68.273,00	R\$ 68.273,00
Total do Fornecedor:					R\$ 68.273,00	

537853 - ELIAS JOSE GERONIMO pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 706.482.989-49 com sede na RUA FERRUCIO TRIVELATO - 26 - JARDIM PAULISTA - Campo Mourão - PR - 87.310-500.

537853 - ELIAS JOSE GERONIMO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 04 MÁQUINAS DE COSTURA, DESTINADOS À	UNIDADE		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

	ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.					
10	LOTE DE BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, COMPOSTO POR 02 BATEDEIRAS PLANETÁRIAS, DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UNIDADE		1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	SUCATA METÁLICA COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 17 ITENS DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INSERVÍVEIS, DESTINADA À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO OU RECICLAGEM.	UNIDADE		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 1.300,00

1136453 - FERRO VELHO MAZZO E RUEDA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.525.094/0001-06 com sede na AVENIDA PER. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - 3398 - JARDIM SANTA NILCE - Campo Mourão - PR - 87.308-235, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CLEBERSON APARECIDO MAZZO, inscrito (a) no CPF/MF nº 019.539.149-77.

1136453 - FERRO VELHO MAZZO E RUEDA LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	VEÍCULO VW/PARATI CL 1995, PLACA: AFQ2468 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
29	VEÍCULO FIAT UNO MILLE SMART 2000, PLACA: AJP2339 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
30	VEÍCULO CHEVROLET CORSA SUPER 2002, PLACA: AKD8588 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
32	VEÍCULO VW SAVEIRO CS ST MB 2014, PLACA: AYR1391 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
33	VEÍCULO VW SPACEFOX 2011/2011, PLACA: AUQ8583 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 5.135,00	R\$ 5.135,00
34	VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX 2013, PLACA: AVE5896 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00
Total do Fornecedor:						R\$ 31.100,00

2061007 - ALEXANDRO G.S.FERRO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.113.943/0001-47 com sede na AVENIDA otorino paro - 820 - CENTRO - Engenheiro Beltrão - PR - 87.270-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALESSANDRO GARCIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF nº 072.935.279-00.

2061007 - ALEXANDRO G.S.FERRO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	VEÍCULO FORD FIESTA FLEX 2012, PLACA: AVE5896 - EM CIRCULAÇÃO	UNIDADE		1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 14.400,00

2483530 - ANDERSON AMARO GAINO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 063.878.609-62 com sede na RUA BOLIVAR - 183 - CENTRO - Engenheiro Beltrão - PR - 87.270-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDERSON AMARO GAINO, inscrito (a) no CPF/MF nº 063.878.609-62.

2483530 - ANDERSON AMARO GAINO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	VEÍCULO FORD FIESTA FLEX 2012, PLACA: AVE5896 - EM CIRCULAÇÃO	UNIDADE		1	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
Total do Fornecedor:						R\$ 14.400,00

4768515 - LEANDRO DE SOUZA DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.001.318/0001-46 com sede na AVENIDA IRMAOS PEREIRA - 871 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.300-010, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LEANDRO DE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 059.536.619-83.

4768515 - LEANDRO DE SOUZA DE OLIVEIRA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	LOTE COMPOSTO POR 22 APARELHOS TELEFÔNICOS E UMA CENTRAL TELEFÔNICA, CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS E/OU IRRECUPERÁVEIS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, PARA FINS DE RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DE COMPONENTES, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UNIDADE		1	R\$ 450,00	R\$ 450,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

22	SUCATA METÁLICA INSERVÍVEL, COMPOSTA POR POSTES E ESTRUTURAS DE SINALIZAÇÃO DESATIVADOS, DESTINADA À ALIENAÇÃO PARA FINS DE RECICLAGEM.	UNIDADE		1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
Total do Fornecedor:					R\$ 10.650,00	

6003761 - PEDRO GABRIEL GRECCO pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 080.800.939-70 com sede na RUA SANTOS DUMONT - 1783 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.300-001.

6003761 - PEDRO GABRIEL GRECCO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	VEÍCULO FORD COURIER L 1.6 FLEX 2010/2011, PLACA: ATL8178 - EM CIRCULAÇÃO.	UNIDADE		1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
Total do Fornecedor:					R\$ 16.500,00	

6082092 - E.A. DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.611.838/0001-63 com sede na ESTRADA AREA RURAL - S/N SÍTIO SÃO JOSÉ - EST. CMO SILVIOLANDIA - 1º PARTE DA COLÔNIA MOURÃO. - AREA RURAL - Campo Mourão - PR - 87.314-899, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ERIVELTON ANTUNES DA SILVA, , inscrito (a) no CPF/MF nº 045.995.469-50.

6082092 - E.A. DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	VEÍCULO I/M.BENZ PICKUP/CIA SPRI - SEM MOTOR 2013, PLACA: AXV4235 - BAIXADO.	UNIDADE		1	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
Total do Fornecedor:					R\$ 14.200,00	

612136280 - THIAGO MORAES BARBOSA pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 412.590.918-05 com sede na RUA PREF ROBERTO BRZEZINSKI - 2372 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.302-200.

612136280 - THIAGO MORAES BARBOSA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	BENS MÓVEIS PERMANENTES USADOS (QUATRO BICICLETAS ARO 26), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DECLARADOS DESNECESSÁRIOS AO SERVIÇO PÚBLICO.	UNIDADE		1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Total do Fornecedor:					R\$ 300,00	

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, HOMOLOGO e ADJUDICO o Leilão Presencial nº 001/2026.

Campo Mourão, 2 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 237/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 27204/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÕES COBERTOS, FABRICADO ESTRUTURA EM TRELIÇA BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50, LINHA PESADA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - SEADM.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 064/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

13297 - M. K. IBRAHIM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.955.278/0001-20 com sede na AVENIDA alameda Antonio nunes rio - 242 - JARDIM LANCASTER - Foz do Iguaçu - PR - 85.863-490, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MEKHAEL KENJO IBRAHIM, inscrito (a) no CPF/MF nº 093.378.629-80.

13297 - M. K. IBRAHIM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA, ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS: PAVILHÃO COBERTO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 400M², MEDINDO MINIMAMENTE 20 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E MÍNIMO 7 METROS NO CENTRO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	N/C	12	R\$5.894,00	R\$70.728,00
2	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA, ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS: PAVILHÃO COBERTO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 480M², MEDINDO MINIMAMENTE 24 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E MÍNIMO 7 METROS NO CENTRO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	N/C	12	R\$7.198,00	R\$86.376,00
3	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA, ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS: PAVILHÃO COBERTO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 600M², MEDINDO MINIMAMENTE 20 METROS DE LARGURA POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E MÍNIMO 7 METROS NO CENTRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	N/C	12	R\$8.998,00	R\$107.976,00
Total do Fornecedor:					R\$265.080,00	

287253 - ZAHDI E PIQUES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.096.572/0001-16 com sede na RUA SAO JOSE - 1216 SALAS 01 E 02 PRIMEIRO ANDAR - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-190, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALAN KARDEC ZAHDI GONCALVES, inscrito (a) no CPF/MF nº 669.182.199-87.

287253 - ZAHDI E PIQUES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO COBERTO DE 4200M2 COM 52,5 MTS DE FRENTE POR 80 MTS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 6,5 MTS, VÃO LIVRE CENTRAL DE PELO MENOS 20MTS DE FRENTE POR 80MTS DE COMPRIMENTO. PAVILHÃO DEVE CONTER ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO DE QUALIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO COM TRANSPORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	N/C	12	R\$55.997,85	R\$671.974,20
Total do Fornecedor:					R\$671.974,20	

1643312 - NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.555.377/0001-14 com sede na RUA PEDRO PELIZER - 250-B - CENTRO - Ibiporã - PR - 86.200-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). NELCI DOS SANTOS PEREIRA, inscrito (a) no CPF/MF nº 458.457.439-15.

1643312 - NAZZA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA, ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS: PAVILHÃO COBERTO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 800M², MEDINDO MINIMAMENTE 20 METROS	DIARIAS	N/C	12	R\$10.447,00	R\$125.364,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 16:26:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa16b4c693bdc>





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

	DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E MÍNIMO 7 METROS NO CENTRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
5	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA, ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS: PAVILHÃO COBERTO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 1.000M², MEDINDO MINIMAMENTE 20 METROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E MÍNIMO 7 METROS NO CENTRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	N/C	12	R\$14.137,00	R\$169.644,00
6	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO DE TRELIÇA BOSTRUSS DE ALUMÍNIO Q30 E P50 LINHA PESADA, ALUMÍNIO DE LIGA 6351 TC, E SOLDADOS EM SOLDA TIG. TUBO REDONDO DE 2"X1/8", CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1"X4"X #9,53, E TUBO REDONDO DE 1 1/2" X 2,00MM NAS TRELIÇAS: PAVILHÃO COBERTO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 800M², MEDINDO MINIMAMENTE 20 METROS DE LARGURA POR 40 METROS DE COMPRIMENTO, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 4 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E MÍNIMO 7 METROS NO CENTRO, E 4 TENDAS CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO MÍNIMO DE 10 METROS POR 40 METROS, COM MÍNIMO DE 3 METROS DE ALTURA, TODAS ACOPLADA INCLUSIVE NO PAVILHÃO MAIOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	N/C	12	R\$13.387,00	R\$160.644,00
Total do Fornecedor:					R\$455.652,00	

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 242/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. 25715/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO 2026, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – SEASO.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico 067/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:

1151860 - ZACARIAS VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.138.608/0006-41 com sede na RODOVIA AVELINO PIACENTINI - 1427 - JARDIM NOSSA SRA APARECIDA - Campo Mourão - PR - 87.309-650, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, inscrito (a) no CPF/MF nº 758.979.039-72.

1151860 - ZACARIAS VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA, FLEX, ANO 2026, PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	CHEVROLET	1	R\$87.900,00	R\$87.900,00
Total do Fornecedor:					R\$87.900,00	

Campo Mourão, 2 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício – Prefeito Municipal





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 049/2026
Processo Administrativo nº 176/2026
Processo digital nº 20605/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com fundamento no princípio da autotutela, consubstanciada no artigo 165, I, alínea d, da Lei Federal 14.133/21, §1º do art. 118 da Lei Orgânica, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a necessidade de ajuste no descritivo dos produtos objeto da demanda, indicado do Pregão Eletrônico n.º 049/2026, torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação publicada em 05 de maio de 2026, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) REUTILIZÁVEIS E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL E UNIFORMIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEADM”**.

Campo Mourão, 1 de julho de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA CORPORATIVA DIGITAL E IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES DE SALAS DE CENTRAIS DE DADOS – SEADM.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote.

TIPO: Normal

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h59min do dia 17 de julho de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h do dia 17 de julho de 2026.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 410.381,87

Luis Fernando Buosi – **Pregoeiro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA – DICOL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO (PAS) Nº 10635/2026

INTERESSADO: Município de Campo Mourão.

CONTRATADA: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ nº 45.230.082/0001-07 **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 091/2025 – Ata de Registro de Preços nº 05000003177/2025 – Processo Administrativo nº 382/2025.

ASSUNTO: Inexecução total de obrigação contratual – serviço de segurança para evento público.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, em especial pelos arts. 155, 156, 158, 161 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.276/2023, e com fundamento no Relatório Final Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório,

DECIDO:

1. **ACOLHER PARCIALMENTE** o Relatório Final Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

reconhecer que a empresa GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CNPJ nº 45.230.082/0001-07 deu causa à inexecução total da obrigação contratual vinculada ao Empenho nº 22.537/2025, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 091/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 05000003177/2025.

2. DEIXAR DE APLICAR A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, por não se mostrar adequada ao reenquadramento jurídico da conduta e à gravidade do caso concreto.

3. APLICAR À EMPRESA GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA A SANÇÃO DE MULTA, no valor de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), nos termos apurados no Relatório Final da Comissão.

4. APLICAR À EMPRESA GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do trânsito em julgado administrativo desta decisão.

5. Registrar que a sanção de impedimento de licitar e contratar é aplicada cumulativamente com a multa, nos termos da legislação vigente.

6. DETERMINAR à Gerência de Licitações – GELIC, no âmbito do Departamento de Compras e Logística – DICOL, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta decisão, especialmente para:

a) notifique formalmente a empresa sancionada, encaminhando cópia integral desta decisão e do Relatório Final Conclusivo da Comissão, cientificando-a de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

b) promova o registro das sanções aplicadas no cadastro municipal de fornecedores e nos demais sistemas cabíveis;

c) adote as providências administrativas necessárias à cobrança da multa aplicada;

d) após o decurso do prazo recursal, com ou sem interposição de recurso, certifique o trânsito em julgado administrativo da presente decisão, promovendo as anotações de praxe.

Campo Mourão – PR, 22 de abril de 2026.

Edmar Gardioli - Diretor de Compras e Logística – DICOL / SEADM Portaria nº 47/2025 – GAPRE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 098/2026 - HOMOLOGADO EM 26/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 29651/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 291/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e 37.200.487 Tassia Pistore Mariani.

OBJETO: Contratação de oficina de viola caipira para compor o Festival de Música de Campo Mourão, edição 2026. A presente contratação encontra-se prevista no Planejamento Anual de Compras/2026, através do item 24 do Decreto Nº 12.352, de 11 de dezembro de 2025

VALOR TOTAL: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 956.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data de assinatura do termo contratual até 19 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa1604c693bd6c>





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026 - HOMOLOGADO EM 23/06/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 29224/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 281/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra "Aplicações da neurociência no manejo de comportamentos no Transtorno do Espectro Autista", para os profissionais da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 1h30min, no formato presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903948 – 235.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir da data de assinatura até 30 de outubro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual,

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

E CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIGNAÇÃO Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - HOMOLOGADO EM 20/05/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 21621/2026

PARTES: O Município de Campo Mourão e Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria Integração – Cresol Integração.

OBJETO: Credenciamento e formalização de acordo de cooperação entre o Município de Campo Mourão e Cooperativa de Credito e Investimento com Interação Solidaria Integração - Cresol Integração, a qual se compromete a oferecer empréstimo pessoal para Servidores e empregados Públicos Municipais Ativos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e servidores Inativos da PREVICAM, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores que mantenham com o Município um dos seguintes vínculos: I – Servidores públicos com vínculo através do regime estatutário; II – Empregados Públicos contratados por tempo indeterminado, regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; III – Servidores ativos, inativos ou pensionistas vinculados à PREVICAM; IV – Agentes Políticos que estejam exercendo mandato eletivo com duração superior ao prazo do empréstimo. V – Agentes Políticos ou cargos exclusivamente em comissão, ficando o prazo do empréstimo, nessas hipóteses, limitado à duração do mandato em curso, neste caso, somente se a instituição financeira manifestar o interesse nesta modalidade, devendo constar do respectivo contrato administrativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Órgão Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 177/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 51989/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 504/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Prominas Brasil Equipamentos Ltda.

OBJETO: Prorrogar por mais 04 (doze) meses, a contar de seu vencimento o prazo de prestação de serviços, conforme solicitação da SEIMOB por meio da Comunicação Interna nº 275/2026 dos autos do processo administrativo nº 504/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 4662/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Construtora Santos e Souza Ltda.

OBJETO: Acrescer R\$ 75.739,11 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), equivalente a 8,827473911% do valor inicialmente contratado.

VALOR TOTAL: R\$ 75.739,11 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a flexibilização excepcional da frequência dos usuários nas atividades de natação e hidroginástica da Piscina Municipal do Complexo Esportivo Roberto Brzezinski durante o período de inverno de 2026, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESPORTES – SESP DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.859, de 30 de abril de 2025, e pelo artigo 15 do Decreto Municipal nº 12.521, de 20 de fevereiro de 2026, e:

Considerando a necessidade de zelar pela saúde e bem-estar dos usuários da piscina municipal, especialmente idosos e crianças, frente às baixas temperaturas registradas no período de inverno;

Considerando que a manutenção do vínculo contratual sem a frequência efetiva, desde que haja a respectiva contrapartida financeira, não acarreta prejuízo ao erário e preserva a organização das turmas e lista de espera;

Considerando o contido no processo administrativo nº 24698/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional para o exercício de 2026, a flexibilização da frequência obrigatória para os alunos regularmente matriculados nas aulas de natação e hidroginástica do Complexo Esportivo Roberto Brzezinski durante os meses de junho, julho e agosto.

Art. 2º A ausência do aluno durante o período mencionado no artigo 1º desta Resolução será considerada como falta justificada para fins de manutenção da vaga, não incidindo a rescisão contratual prevista na cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I – Manifestação formal do interesse pelo afastamento temporário; e
- II – Manutenção do pagamento integral e tempestivo das mensalidades correspondentes ao período.

Art. 3º O descumprimento do pagamento de qualquer mensalidade durante o período de afastamento acarretará a imediata rescisão contratual e a disponibilização da vaga para a lista de espera, conforme previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 12.521/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 22 de maio de 2026

Karla Maria Tureck - **Secretária Municipal de Esportes**





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EXTRATO DO EDITAL DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO/CARTÓRIO Edital nº 16/2026 – GCCOB/SEFIN

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, torna público o **Cancelamento de Parcelamentos Administrativo/Cartório**, referente ao mês de **junho de 2026**, concedidos a contribuintes com débitos tributários e não tributários.

Os parcelamentos foram rescindidos com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 19/2010, em razão de inadimplemento de parcelas, opção pelo pagamento à vista ou por inconsistências administrativas identificadas, conforme as hipóteses previstas nos incisos I a IV do referido artigo.

Em decorrência do cancelamento, a totalidade dos créditos confessados torna-se imediatamente exigível, podendo ocorrer inscrição em órgãos de proteção ao crédito, protesto extrajudicial, ajuizamento ou prosseguimento de execução fiscal, além da aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

A íntegra do Edital, contendo a relação completa dos contribuintes e demais informações, encontra-se disponível na Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, localizada na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal, bem como no Portal Oficial do Município: <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/atos-de-cobranca>

Campo Mourão (PR), 01 de julho de 2026.

Aldecir Roberto Da Silva - **Secretário de Finanças e Orçamento**
Cristiane Schwarz - **Gerente de Valores em Carteira e Cobrança**

EXTRATO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Edital nº 21/2026 – GCCOB/SEFIN

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, torna público o Edital de Inscrição em Dívida Ativa referente ao **mês de junho de 2026**, contendo a relação de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, conforme autoriza o art. 198, § 3º, inciso II, do Código Tributário Nacional.

A íntegra do Edital, contendo a relação completa dos devedores, valores atualizados e orientações para regularização, encontra-se disponível para consulta na Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal, bem como no Portal Oficial do Município: <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/atos-de-cobranca>

Campo Mourão (PR), 01 de julho de 2026.

Aldecir Roberto Da Silva - **Secretário de Finanças e Orçamento**
Cristiane Schwarz - **Gerente de Valores em Carteira e Cobrança**





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Edital nº 22/2026 – GCCOB/SEFIN

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, torna público o Edital de Notificação de Inscrição em Dívida Ativa, referente aos débitos tributários e não tributários regularmente inscritos.

O edital notifica os contribuintes listados sobre a existência de débitos inscritos em dívida ativa e concede o prazo até **15/07/2026**, para pagamento ou negociação.

As notificações individuais foram enviadas por via postal aos endereços constantes no cadastro municipal. A presente publicação reforça a publicidade do ato notificatório, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.527/2011, conforme autoriza o art. 198, § 3º, inciso II, do Código Tributário Nacional.

A íntegra do Edital, contendo a relação completa dos devedores, valores atualizados e orientações para regularização, encontra-se disponível para consulta na Gerência de Valores em Carteira e Cobrança, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal, bem como no Portal Oficial do Município: <https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/atos-de-cobranca>

Campo Mourão (PR), 01 de julho de 2026.

Aldecir Roberto Da Silva - **Secretário de Finanças e Orçamento**
Cristiane Schwarz - **Gerente de Valores em Carteira e Cobrança**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 001/2026 - SEIMOB
(Republicado por incorreção)

Informa aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 32959/2026, e

Considerando o previsto no parágrafo único do Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 920 de 28 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar aos condutores de veículos automotores a instalação de equipamentos eletrônicos, visando registrar a infração de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa nos locais abaixo relacionados, buscando contribuir para redução de acidentes e preservação da vida de transeuntes.

PONTO 14: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Quinto Slomp Sentido Norte Sul.
Endereço do “Local Da Infração”: Rod Tancredo de A Neves x Rua Quinto Slomp NS.
Código: RodTancredo A N X R QuintoS NS
Nº do Equipamento: 10014
Nº Serial: 405STAR25
Nº Serial INMETRO: 50937





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

PONTO 15: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Edmundo Mercer Sentido Norte Sul.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Edmundo Mercer NS.
Código: RodTancredo A N X R E MercerNS
Nº do Equipamento: 10015
Nº Serial: 406STAR25
Nº Serial INMETRO: 50938

PONTO 16: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Araruna Sentido Sul Norte.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Araruna SN.
Código: RodTancredo A N X R Araruna SN
Nº do Equipamento: 10016
Nº Serial: 407STAR25
Nº Serial INMETRO: 50939

PONTO 17: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Araruna Sentido Norte Sul.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Araruna NS.
Almeida Neves
Código: RodTancredo A N X R Araruna NS
Nº do Equipamento: 10017
Nº Serial: 408STAR25
Nº Serial INMETRO: 50940

PONTO 18: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Harrison José Borges Sentido Sul Norte.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Harrison José Borges SN.
Código: RodTancredo A N X R H JoseB SN
Nº do Equipamento: 10018
Nº Serial: 409STAR25
Nº Serial INMETRO: 50941

PONTO 19: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua São Paulo Sentido Norte Sul.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua São Paulo NS.
Código: RodTancredo A N X R SaoPauloNS
Nº do Equipamento: 10019
Nº Serial: 410STAR25
Nº Serial INMETRO: 50942

PONTO 20: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Panambi Sentido Norte Sul.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Panambi NS.
Código: RodTancredo A N X R Panambi NS
Nº do Equipamento: 10020
Nº Serial: 411STAR25
Nº Serial INMETRO: 50943

PONTO 21: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Engenheiro Mercer Sentido Sul Norte.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Eng. Mercer SN.
Código: RodTancredoA N X R EngMercerSN
Nº do Equipamento: 10021
Nº Serial: 412STAR25
Nº Serial INMETRO: 50944

PONTO 22: Rodovia Perimetral Tancredo de Almeida Neves, Cruzamento com Rua Eulália Carneiro de Campos Sentido Norte Sul.
Endereço do "Local Da Infração": Rod Tancredo de A Neves x Rua Eulália C de Campos NS.
Código: RodTancredoA N X R EC CamposNS
Nº do Equipamento: 10022





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

Nº Serial: 413STAR25
Nº Serial INMETRO: 50945

PONTO 23: Rua Miguel Luiz Pereira, Cruzamento com Avenida Irmãos Pereira Sentido Norte Sul.
Endereço do "Local Da Infração": R Miguel Luiz P x Av Irmãos Pereira NS.
Código: R Miguel L P X Av IrmPereiraNS
Nº do Equipamento: 10023
Nº Serial: 414STAR25
Nº Serial INMETRO: 50946

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Campo Mourão, 29 de junho de 2026

Júlio Cesar Renisz - **Secretária Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO 001/2026

A contratante CODUSA-CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - C.N.P.J. nº 75.871.228/0001-56, estabelecida à Avenida José Tadeu Nunes, 150, nesta cidade de Campo Mourão/Pr., e a contratada C. S. JACOMELI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO NEY BRAGA) - C.N.P.J. nº 38.860.275/0001-78, estabelecida na Rua Miguel Giani, 29 – Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão/Pr., por seus representantes legais abaixo-assinados, resolvem mutuamente e de comum acordo, rescindir amigavelmente e parcialmente o Contrato de Fornecimento de Produtos, celebrado entre as partes em 28 de Maio de 2026, objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, referentes aos itens 02 e 05 da proposta de preços referentes aos produtos Óleo Diesel S-10 e Arela 32, nos termos da Comunicação Interna nº 062/2026 e Parecer Jurídico da Companhia, considerando a inviabilidade técnica de abastecimento de máquinas pesadas e veículos de grande porte no endereço da Contratada, ficam excluídos do valor contratual firmado entre as partes, conforme segue:

Cláusula Primeira:

Ítem	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02 -	25.000,00/litros de óleo diesel S-10	6,99	174.750,00
05 -	5.000,00/litros de Arela 32	3,00	<u>15.000,00</u>
Valor total dos produtos excluídos.....R\$			189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Produtos/Mercadorias mantidos no Contrato:

Ítem	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03 -	8.000,00/litros de gasolina comum	6,27	50.160,00
04 -	8.000,00/litros de etanol	3,79	<u>30.320,00</u>
Valor total dos produtos mantidos.....R\$			80.480,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições contratuais ficam mantidas e em pleno vigor.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2026.

Contratante: Luiz Carlos Rubia Malavazi - Diretor-Presidente

Ireno Dos Reis Pereira - Diretor-Financeiro

Contratada: Carlos Cesar Jacomeli - Sócio-Proprietário





Órgão Oficial Eletrônico - 3393
Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

ADITIVO Nº 001/2026

A contratante CODUSA-CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - C.N.P.J. nº 75.871.228/0001-56, estabelecida á Avenida José Tadeu Nunes, 150, nesta cidade de Campo Mourão/Pr., e a contratada C. S. JACOMELI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (AUTO POSTO AMIGÃO) - C.N.P.J. nº 37.448.497/0001-15, estabelecida na Avenida Irmãos Pereira, 1.551 - Centro, na cidade de Campo Mourão/Pr., por seus representantes legais abaixo-assinados, resolvem mutuamente e de comum acordo ADICIONAR ao Contrato de Fornecimento de Produtos, celebrado entre as partes em 28 de Maio de 2026, objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, referentes aos itens 02 e 05 da proposta de preços referentes aos produtos Óleo Diesel S-10 e Arla 32, nos termos da Comunicação Interna nº 062/2026 e Parecer Jurídico da Companhia, considerando a inviabilidade técnica de abastecimento de máquinas pesadas e veículos de grande porte no endereço da Contratada inicialmente habilitada, ficam incluídos no valor contratual firmado entre as partes, conforme segue:

Cláusula Primeira:

Ítem	Produto	Valor Unitário	Valor Total
02 -	25.000,00/litros de óleo diesel S-10	7,10	177.500,00
05 -	5.000,00/litros de Arla 32	3,00	<u>15.000,00</u>

Valor total dos produtos incluídos.....R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: O valor total do contrato para fornecimento do objeto contratado passa a vigorar pelo valor de R\$ 1.198.900,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil e novecentos reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais ficam mantidas e em pleno vigor.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2026

Contratante: Luiz Carlos Rubia Malavazi - Diretor-Presidente

Ireno Dos Reis Pereira - Diretor-Financeiro

Contratada: Carlos Cesar Jacomeli - Sócio-Proprietário





Órgão Oficial Eletrônico - 3393

Campo Mourão - Quinta-feira - 02/07/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

33

